



Código de Ética e Conduta

SUMÁRIO

- Introdução
- Abrangência e escopo
- Princípios fundamentais
- Regras de conduta ética
- Disposições gerais
- Glossário

INTRODUÇÃO

A missão da EBAM é contribuir com o desenvolvimento da sociedade através da mineração, industrialização e reciclagem de agregados minerais e materiais para a construção civil, atendendo a demanda de nossos clientes com produtos com qualidade adequada, agindo de forma ética, responsável e sustentável, perpetuando as relações, a companhia e o retorno aos acionistas.

A reputação e imagem positivas da EBAM são um patrimônio de seus acionistas, administradores e empregados, sendo fruto direto do comportamento e do compromisso desses últimos, com os princípios estabelecidos neste Código. Todos os administradores e empregados devem estar comprometidos com os princípios de honestidade, confiança e respeito pelos outros, e são responsáveis pela disseminação e prática desses valores.

ABRANGÊNCIA E ESCOPO

Este Código, que contém regras gerais de conduta ética a serem cumpridas, deve ser observado pelos membros do Conselho de Administração, Diretor-Presidente e demais Diretores, empregados, estagiários, contratados e qualquer pessoal agindo em nome da EBAM, e suas sociedades controladas, prevalecendo sobre, e servindo de diretriz para, todas as políticas e normas da EBAM.

Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe a EBAM na aplicação de medidas disciplinares que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação aplicável.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Os seguintes princípios devem ser observados pelos Conselheiros, Diretores, Funcionários para a EBAM e suas sociedades controladas/subsidiárias/coligadas e prestadores de serviços na condução de seus procedimentos:

- Respeito à vida, com uma atuação preventiva, cuidado com o bem-estar no trabalho, a saúde e a segurança das pessoas, instalações, processos, políticas da EBAM, valorizando seus empregados;
- Observar práticas de boa governança corporativa, além dos princípios e práticas contábeis e de gestão em observância à legislação em vigor, comunicação clara, objetiva e tempestiva para seus acionistas, investidores e junto ao mercado de capitais;
- Alcançar os seus objetivos empresariais com responsabilidade social corporativa, atuando de forma consciente e responsável sob os aspectos socioeconômico e ambiental de suas atividades e contribuindo para o desenvolvimento das comunidades em que atua, inclusive incentivando o exercício da cidadania.
- Agir com responsabilidade, honestidade, confiança, respeito e lealdade; e
- Observar as obrigações legais aplicáveis onde a EBAM atue direta ou indiretamente.

REGRAS DE CONDUTA ÉTICA

1. São condutas esperadas:

- ✓ Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código e seguir as políticas e normas internas da EBAM, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido;
- ✓ Manter uma atitude profissional positiva, digna, leal, honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
- ✓ Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com administradores, empregados, fornecedores, clientes, acionistas e investidores;
- ✓ Agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive a lei anticorrupção;
- ✓ Preservar o patrimônio da EBAM, incluindo a sua imagem e reputação, instalações, equipamentos e materiais, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;
- ✓ Sempre defender os interesses da EBAM nos assuntos em que estiver participando e em tomadas de decisões;
- ✓ Ser diligente e responsável na relação com as autoridades, clientes, concorrentes, fornecedores, membros das comunidades e todos os demais indivíduos, empresas e organizações com que a EBAM se relaciona no exercício de suas atividades regulares, buscando sempre preservar a boa reputação, imagem e relações da empresa;
- ✓ Evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses próprios com os interesses da EBAM ou suspeitar que possa, e, quando não for possível, abster-se de representar a EBAM no assunto em questão, comunicando o fato imediatamente ao superior imediato;

- ✓ Não estabelecer relações comerciais com empresas ou indivíduos que não observem padrões éticos, de saúde e segurança e de direitos humanos compatíveis com os padrões e práticas adotadas pela EBAM;
- ✓ Não divulgar, sem a devida proteção legal, qualquer informação ou estratégia confidencial ou sensível da EBAM a que tiver acesso, mesmo na condição de terceiro, inclusive se deixar de ter vínculo com a EBAM, bem como manter confidencialidade sobre as informações privilegiadas da EBAM;
- ✓ Comprometer-se com o desenvolvimento sustentável das regiões onde a EBAM atua e a obediência à legislação ambiental;
- ✓ Agir com responsabilidade social e com respeito à dignidade humana;
- ✓ Executar as atividades diárias respeitando os aspectos de segurança e saúde definidos pela empresa;
- ✓ Atuar nas redes sociais respeitando os valores da EBAM e este Código, de forma a não denegrir a imagem ou expor informações não autorizadas da EBAM; e
- ✓ Participar regularmente de treinamentos, visando à compreensão e à prática de condutas em observância às normas previstas neste Código.

2. São condutas intoleráveis e sujeitas a medidas disciplinares (X):

- × Uso do cargo visando obter vantagens pessoais, facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento ou benefício pessoal ilegítimo, ou para terceiros de suas relações;
- × Discriminação em função de etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, condição de sindicalização, convicção política, ideológica, classe social, condição de portador de deficiência, estado civil ou idade;
- × Assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;
- × Permitir ou fazer propaganda política, religiosa ou comercial nas dependências da empresa;
- × Tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer cliente ou fornecedor em desacordo com as políticas e normas da EBAM;
- × Oferecer ou receber presentes em desacordo com as políticas e normas da EBAM e como meio de exercer influência indevida, ou auferir ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros;
- × Oferecer hospitalidade ou entretenimento, realizar doações ou contribuições sociais em nome da EBAM em desconformidade com suas políticas e normas ou sem a obtenção da autorização interna necessária;
- × Ofertar, pagar, prometer ou autorizar um benefício pessoal (seja pagamento ou qualquer outro tipo de benefício pessoal), direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário de Governo ou a terceiros;

- × Contato com empresa concorrente da EBAM em violação à legislação concorrencial aplicável;
- × Contratar parentes para posições em que haja subordinação direta ou indireta ou potencial conflito de interesses próprios com os interesses da EBAM;
- × Uso de drogas psicoativas ilegais e bebidas alcoólicas, em quaisquer das dependências da EBAM; e
- × Distorcer, fraudar, manipular, qualquer informação, dado ou sistema que venham a refletir nos relatórios, controles ou demonstrações financeiras da EBAM.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Situações potencialmente suspeitas e que gerem dúvidas sobre a violação a este Código devem ser imediatamente comunicadas ao “Canal EBAM” (disponível no site www.ebam.com.br).

O canal deve ser utilizado, com responsabilidade, para relatar/denunciar assuntos de qualquer situação imprópria ou questionável, por parte de colaboradores ou de pessoas externas à organização, de forma confidencial, anônima e livre de represálias a seus autores, respeitando sempre a legislação local.

Violações aos dispositivos constantes deste Código, às normas e às orientações disciplinares da EBAM sujeitam os infratores a medidas disciplinares, que incluem advertência (verbal ou formal), suspensão e demissão. Na aplicação das medidas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, observando-se sempre as normas de Recursos Humanos da EBAM e a legislação aplicável.

Dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código devem ser apreciadas pelo Jurídico da EBAM, que direcionará as questões específicas às outras áreas, quando necessário.

Cabe à Diretoria Executiva zelar pela observação deste Código, sendo também responsável por propor ao Conselho de Administração recomendações para o seu aperfeiçoamento, visando à sua permanente atualização.

GLOSSÁRIO

Abster-se: Abrir mão, deixar de fazer alguma coisa ou de exercer um direito ou função.

Assédio Moral: Atitudes abusivas (por palavras ou gestos) que, por sua gravidade ou repetição, prejudiquem a dignidade, a integridade física ou psicológica de uma pessoa, constringendo-a perante colegas de trabalho ou prejudicando as condições e o clima de trabalho.

Assédio Sexual: Ato de constranger alguém pelo uso do poder hierárquico para obter favores sexuais. É considerado crime.

Canal EBAM: Canal de comunicação para o envio de informações, relatos e denúncias disponível no site www.ebam.com.br

Cautela: Cuidado, precaução.

Comunicação Tempestiva: Comunicação feita no momento certo, adequado, oportuno.

Concorrentes: Empresas que possuem produtos semelhantes ou iguais, visando a mesma fatia de público que a EBAM.

Conduta: Comportamento do indivíduo.

Conflito de Interesses: Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação a um assunto e pode agir, influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos que os da empresa.

Conselho de Administração: Órgão da administração responsável por fixar a orientação geral dos negócios da empresa.

Consonância: Estar em harmonia, de acordo, em conformidade.

Diligente: Pessoa cuidadosa, vigilante, atenta.

Discriminação: Tratamento desigual e injusto em prejuízo de algumas pessoas (ou grupo) em relação a outras. Geralmente decorre de preconceitos.

EBAM: Empresa Brasileira de Agregados Minerais S.A. e sociedades subsidiárias/controladas/coligadas.

Ética: Conjunto de princípios morais que servem de guia para as relações entre os indivíduos na sua comunidade e no desempenho de uma atividade profissional.

Funcionário de Governo: Significa:

- (a) oficial, funcionário, servidor, empregado ou representante de um governo, de uma empresa estatal ou de economia mista, ou qualquer pessoa que exerça funções públicas, em nome das entidades acima mencionadas;
- (b) membro de uma assembleia ou uma comissão, ou o funcionário envolvido no desempenho de funções públicas, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis;
- (c) um funcionário do poder legislativo, executivo ou judiciário, independentemente de ser eleito ou nomeado;
- (d) funcionário ou empregado de uma agência governamental ou autoridade reguladora;
- (e) um dirigente ou pessoa que ocupe um cargo em um partido político ou um candidato a cargo político;
- (f) indivíduo que detém qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo nomeado ou herdado junto a um governo ou em qualquer de suas agências;
- (g) funcionário ou empregado de uma organização pública internacional;
- (h) uma pessoa que é, ou se coloca como, um intermediário agindo em nome de um funcionário de governo;
- (i) uma pessoa que, embora não seja um funcionário público, é determinado pela legislação aplicável que deve ser tratada da mesma forma que um funcionário público;
- (j) aquele que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública.

Governança Corporativa: Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre acionistas, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle.

Imagem: Forma como as pessoas entendem o seu modo de ser/atuar.

Legislação Concorrencial Aplicável: Leis que visam proteger a livre concorrência do mercado.

Legislação Local: Conjunto de leis de um determinado país.

Obrigações Legais: Obrigações previstas na legislação e regulamentação aplicáveis e/ou compromissos assumidos.

Penas Disciplinares: Punições por infrações às obrigações profissionais e às normas de conduta da empresa, previstas na legislação em vigor.

Princípios: Conceitos que regulam o comportamento ou ação de alguém, opiniões, convicções.

Reputação: É a opinião que as pessoas ao seu redor têm em relação a alguém.

Respeito Mútuo: É a consideração em relação a uma pessoa que também age da mesma forma.

Responsabilidade Social Corporativa: Ato de contribuir de alguma forma com a comunidade e o ambiente onde a empresa atua.

Sigilo: Manter em segredo, em confidencialidade.

Sustentável: Que pode se manter, defender, sustentar.

Valores Mobiliários: Ações (ordinárias ou preferenciais), debêntures, notas conversíveis, bonds e quaisquer outros títulos negociados em Bolsas de Valores no Brasil ou no exterior.



EBAM

EMPRESA BRASILEIRA
DE AGREGADOS MINERAIS